



**Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerencia de Projetos e Capacitação
Centro Universitário Tabosa de Almeida**



Módulo II – Unidade I

Atribuições e responsabilidades dos entes federativos quanto ao financiamento do SUAS

Módulo II – Unidade II

Critérios de Partilha

Facilitadora: Rita da Silva Barros Neta



ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS



Quais as atribuições e responsabilidades dos entes federativos?



ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS

Compete a União:

- ✓ Responder pela concessão e manutenção dos benefícios de prestação continuada definidos no art. 203 da CF/88;
- ✓ Cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito nacional;
- ✓ Atender, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência.
- ✓ Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social e assessorar Estados, Distrito Federal e Municípios para seu desenvolvimento.



ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS

Compete aos Estados:

- ✓ Destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;
- ✓ Cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;
- ✓ Atender, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;
- ✓ Estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social;
- ✓ Prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado;
- ✓ Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social e assessorar os Municípios para seu desenvolvimento.



ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS

Compete aos Municípios

- ✓ Destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;
- ✓ efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;
- ✓ Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- ✓ Atender às ações assistenciais de caráter de emergência;
- ✓ prestar os serviços assistenciais;
- ✓ Cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local;
- ✓ Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito.



Critérios de Partilha

Devido à estrutura da Política de Assistência Social e do SUAS, que prevê a participação da população, a descentralização político-administrativa e o financiamento regular e automático na modalidade fundo a fundo, foi delineada **uma nova forma de apurar o montante de recursos a ser repassado aos entes federados.**



Critérios de Partilha

A nova forma de partilha substitui a lógica convenial e o critério percapita, que tinham como base o Termo de Referência, o Plano de Trabalho e o Plano de Ação.

A União, nesse novo cenário, deve propor os critérios de partilha e apresentá-los à CIT para pactuação e ao CNAS para deliberação.



Critérios de Partilha

Os critérios de partilha foram instituídos para serem:

- ❖ Públicos;
- ❖ Compreensíveis pelas instâncias da PNAS;
- ❖ Universais
- ❖ Equitativos; e
- ❖ Pactuados nas instâncias do PNAS.



Critérios de Partilha

A NOB/SUAS–2005 estabelece que os critérios de partilha adotados têm como base a combinação de critérios relativos ao porte do município, à quantidade de população vulnerável, aos indicadores socioterritoriais e de cobertura.

Essa estrutura de partilha não vigora atualmente, devido a novos critérios de liberados pelo CNAS e expressos nas resoluções do colegiado e na NOB SUAS 2012.



Critérios de Partilha

É importante esclarecer que os critérios de partilha de recursos federais são dinâmicos, devendo acompanhar as necessidades da população e a disponibilidade de recursos. Por isso, esses critérios são modificados com o tempo.



Critérios de Partilha

Gestor Federal analisa os dados e propõe mudanças.

Gestor Federal recebe sugestões e analisa os dados e propõe mudanças.

A CIT analisa os critérios e os pactua.

O CNAS delibera quanto os critérios propostos.

Gestor Federal passa a repassar os recursos, com base nos critérios pactuados.





Critérios de Partilha

A NOB-SUAS 2012 estabelece **novos** critérios de partilha de recursos:

- ❖ Implantação e oferta qualificada de **serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados**;
- ❖ Implantação e oferta qualificada de serviços em **territórios de vulnerabilidade e risco social**, de acordo como diagnóstico das necessidades e especificidades locais e regionais;



Critérios de Partilha

- ❖ Atendimento das prioridades nacionais e estaduais pactuadas. As prioridades estaduais e regionais devem ser objeto de pactuação na CIB e de deliberação nos CEAS à luz da normatização nacional. As prioridades de âmbito municipal e do DF devem ser deliberadas em seus respectivos Conselhos de Assistência Social;
- ❖ Equalização e universalização da cobertura dos serviços socioassistenciais



Critérios de Partilha

Como esses critérios são muito recentes, é importante consultar a NOB SUAS/2012, principalmente os artigos 78 a 82, e as Resoluções nº 1 da CIT e do CNAS de 2013, por exemplo



CIT – Comissão Intergestores Tripartite

É um espaço de articulação entre os gestores federal, estaduais e municipais, objetivando viabilizar a Política de Assistência Social, caracterizando-se como instância de negociação e pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do Sistema Único de Assistência Social.

É a instância de expressão das demandas dos gestores da Assistência Social nas três esferas de governo e é organizada no âmbito federal, submetendo-se ao poder deliberativo e fiscalizador do Conselho Nacional de Assistência Social



CIT – Comissão Intergestores Tripartite

Composição:

- 5 representantes da esfera federal indicados pelo MDS;
- 5 representantes dos gestores estaduais e Distrito Federal, indicados pelo FONSEAS (Fórum Nacional de Secretários de Estado de Assistência Social) – de regiões diferentes;
- 5 representantes dos gestores municipais, indicados pelo CONGEMAS (Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social) – de portes e regiões diferentes



CI – Comissão Intergestores Bipartite

É uma instância de negociação e pactuação, por consenso, entre os gestores da política de assistência social do estado e municípios, com a finalidade de assegurar a pactuação dos aspectos operacionais da gestão do sistema descentralizado e participativo da assistência social.



CI – Comissão Intergestores Bipartite

Composição:

- 12 representantes estaduais, sendo seis titulares e seis suplentes, indicados pelo(a) Secretário(a) do órgão gestor,
- 12 representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social, sendo seis titulares e seis suplentes, indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência social – COEGEMAS.
- O representante municipal de assistência social da capital do Estado é membro nato entre os gestores municipais. O suplente da capital será o adjunto do gestor ou seu substituto legal. As indicações dos titulares e suplentes devem contemplar a representação de todas as regiões do Estado e portes dos municípios definidos na NOBSUAS. Os gestores titulares e seus suplentes são de municípios do mesmo porte e de regiões diferentes.



Critérios de Partilha



Qual é a estrutura de partilha para a Proteção Social Básica

- Porte populacional dos municípios;
- Taxa da vulnerabilidade social por estado;
- Cruzamento de indicadores socioterritoriais e de cobertura.



Critérios de Partilha

PROTEÇÃO BÁSICA:

- Número de famílias no município;
- Número de famílias no Cadastro Único;
- Extensão territorial;
- Especificidades locais ou regionais;
- Cobertura de vulnerabilidade por ciclo de vida;
- Outros indicadores a serem pactuados na CIT



Critérios de Partilha



Qual é a estrutura de partilha para a Proteção Social Especial

- Taxa de Trabalho Infantil – PNAD/IBGE;
- Taxa de cobertura do PETI – fonte de dados MDS e IBGE;
- Incidência das situações de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.



Critérios de Partilha

PROTEÇÃO ESPECIAL

Critérios de partilha têm como base situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que subsidiam a elaboração de parâmetros e o estabelecimento de teto para o repasse de recursos do cofinanciamento federal, considerando a estruturação de unidades ou equipes de referência para operacionalizar os serviços necessários em determinada realidade e território.



Critérios de Partilha

PROTEÇÃO ESPECIAL

A NOB SUAS 2012 dispõe, ainda, que as unidades de serviços de proteção social especial podem ter distintas capacidades de atendimento e de composição, em função das dinâmicas territoriais e da relação entre estas unidades e as situações de risco pessoal e social, que de vem estar previstas nos planos de assistência social.



Critérios de Partilha





Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Projetos e Capacitação

www.sigas.pe.gov.br
E-mail: capacitasuas.pe@sedsdh.pe.gov.br
Telefone: 81 3183 0702

Faculdade de Ensino Superior de Caruaru- ASCES

E-mail: capacitasuaspe@asc.es.edu.br
Telefones: (081) 2103-2096